

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2432/1980

Ementa

ALTERA O ART. 5°. DA LEI 2.366/79, QUE AUTORIZOU A CRIAÇÃO E FIXOU A ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AUXÍLIO SOCIAL-FUMAS.

Data da Norma **03/10/1980**

Data de Publicação **09/10/1980**

Veículo de Publicação IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3456/1980 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência **Revogada parcialmente**

Observações

Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações Data da Norma No 14/09/1995 Lei

Norma Relacionada Lei nº 4624/1995

Efeito da Norma Relacionada Revogada parcialmente por





LEI 2432/1980 Fls. 2/2

LEI Nº 2432, DE 03 DE CUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DO NUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmare Municipal em sessão ordinãria, realizada no dia 30 de setembro de 1980, PROMULGA a seguin te Lei:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei municipal nº 2366, de 21 de setembro de 1979, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º - Os bens patrimoniais imóveis da Fundação, exceto os adquiridos para o fim específico de implantação de habit<u>a</u> ções sociais, somente poderão ser alienados nos casos de compr<u>o</u> vada necessidade e mediante prévia autorização judicial.

Parágrafo único - No caso de extinção da Eundação, seus bens e direitos passarão a integrar o patrimônio municipal".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publ<u>i</u> cação, revogadas as disposições em contrário.

(XVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negocios Intennos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Junciaí, aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta.

(RENE FERRART)

Respondendo pela SNIJ

mæf.-

, мор. 3